

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 051/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 556/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WALACE ANDRADE NETO - MaSP 1.367.305-8, desligado do cargo de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Guanhães I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 098/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 289/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RODRIGO AMORIM SILVA - MaSP 1.203.992-1, desligado do cargo de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Cadeia Pública de Tupacapava à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 026/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 553/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CLAYTON SILVEIRA JUNIOR - MaSP 1.375.766-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, JOSE RICARDO TEIXEIRA - MaSP 1.372.507-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e WADISON FERREIRA VITOR - MaSP 1.185.400-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotados no Presídio de Andradina I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado José Augusto Bueno Alves OAB/MG 176.942. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 026/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 557/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de PAULO ELIPIHO QUIREZA CROZARA - MaSP 1.366.355-4, ocupante do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluízio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 123/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de março de 2023, bem como no Parecer nº 576/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOHNNY CHARLES MOREIRA QUADROS - MaSP 1.249.120-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo Andradina à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Berlingue Antônio Monteiro Caritelmo OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 066/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de março de 2023, bem como no Parecer nº 591/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ADRIANO DE SOUZA SILVA - MaSP 1.192.581-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Poços de Caldas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 075/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de março de 2021, bem como no Parecer nº 568/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de VINCIOS KOCH TORRES - MaSP 1.221.499-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Almenara I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo

Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Wilsayne Kunert Langbehn OAB/MG 128.791. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 082/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de março de 2023, bem como no Parecer nº 593/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ANARIO LUCIO GONCALVES FERREIRA - MaSP 377.012-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Departamento Penitenciário de Minas Gerais à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 281/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de setembro de 2024, bem como no Parecer nº 599/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WARLIE JOSE DIAS - MaSP 1.453.642-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Conselheiro Lafaiete I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 253/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de junho de 2020, bem como no Parecer nº 574/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de EDILSON DOS SANTOS GOMES - MASP 1.213.384-9, desligado do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, FLÁVIO DE SÓUZA VIEIRA - MASP 1.078.019-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE SOUSA - MASP 1.155.524-0, desligado do cargo de Agente de Segurança Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Daniel Machado da Cruz OAB/MG 206.836 e Robson da Silva Santos OAB/MG 189.404. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 022/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 583/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FERNANDO PIMENTA DIAS - MASP 1.316.791-1, desligado do cargo de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Daniel Machado da Cruz OAB/MG 206.836 e Robson da Silva Santos OAB/MG 189.404. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 037/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de novembro de 2023, bem como no Parecer nº 534/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES - MASP 1.493.562-1, desligado do cargo de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de agosto de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão  
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 052/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de junho de 2021, bem como no Parecer nº 510/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de BRUNO SOUTO NUNES - MaSP 1.172.238-6, desligado do cargo de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Leandro Nascimento Costa OAB/MG 231.264. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recur